



DECRETO Nº 0049, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS  
CONTRATOS DE TRABALHO POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,  
EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inc. "II", "VIII" c/c art. 102, "I", alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a redução dos repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, determinado pela Portaria Interministerial nº 8, de 29/12/2017 (DOU 30/11/2017);

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 20, inciso "III", alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ao estabelecer os limites para gastos com pessoal, tendo como parâmetro a receita corrente líquida;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 169, § 3º da Constituição Federal, ao definir que para fiel observância do limite de gastos com pessoal, a Administração adotará medidas de saneamento, dentre as quais, a redução em pelo menos vinte por cento das despesas com pessoal (cargos comissionados, funções de confiança, contratos temporários), e caso as medidas não sejam suficientes, procederá à exoneração de servidores concursados não estáveis;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que define como obrigação do gestor público a responsabilidade na gestão fiscal, o que "(...) *pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas (...)*";

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensos, a partir do dia 1º de Dezembro de 2017, todos os contratos administrativos por excepcional interesse público, com base no art. 37, "IX" da Constituição Federal, firmados pela Secretaria Municipal de Educação e prestadores de serviços.



Prefeitura Municipal de Novo Oriente  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - As Secretarias encaminharão ao Gabinete, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, relação dos servidores ocupantes de cargos comissionados/funções de confiança, bem como estudo para redução dos gastos com pessoal na respectiva unidade.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam excluídos das exonerações, ocupantes de cargos comissionados/funções de confiança que exerçam funções de direção, coordenação e assessoramento de departamentos, unidades, escolas, cujos serviços públicos sejam essenciais, e não possam sofrer interrupções.

**Parágrafo Segundo** – As exonerações de ocupantes de cargos comissionados/funções de confiança serão realizadas por Portaria, em até 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Novo Oriente – CE, 30 de Novembro de 2017.

---

Francisco Valdecy Soares Coelho  
Prefeito Municipal, em exercício.